Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº21/80

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULO CONSIDERADO INSERVÍVEL PARA O SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a VENDER mediante Licitação, na forma do Decreto-LEI Federal nº200/67, o veiculo pertencente ao Patrimônio Municipal, com as seguintes características: UMA CAMIONETA CHEVROLET, Pick-Up, ano de fabricação 1.973, nº do chassis C144CBR-39.788.1 de cor Amarela, 6 cilindros, movida à gasolina, Certificado de Propriedade Nº 363457, sem reserva de dominio .

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo em referência, só poderá ser vendido pelo preço mínimo de Cr$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), valor dado pela Comissão de Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.2º)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim alegre, aos vinte e dois dias do mês fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta. 22-02-80

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL